



Câmara

147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2578, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 36 da Lei nº 1644, de 06 de abril de 2004 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - o art. 36 da Lei 1644, de 06 de abril de 2004, passa a vigorar com seguinte redação;

“Art. 36 – O servidor de cargo de provimento efetivo, ou de cargo em comissão, integrantes dos quadros que trata esta Lei, terão direito a avanços trienais, após 03 (três) anos de efetivo serviço público, contados na forma do Estatuto”.

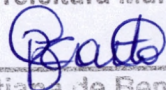
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 04 / 2010

